

A Revolução Silenciosa no Direito das Sucessões

Como uma decisão do STJ sobre o ITCMD redefine o inventário extrajudicial no Brasil.



Baseado na análise de Dr. Luciano Tavares, Advogado.

Inventário Extrajudicial: A promessa de celeridade e eficiência.

Introduzido para desjudicializar e agilizar a transmissão da herança, o inventário extrajudicial (art. 610, §1º, CPC) é a via principal para famílias estruturadas e sem litígios. Sua eficácia depende de três requisitos essenciais.



Consenso

Acordo total entre todos os herdeiros.



Ausência de Incapazes

Inexistência de herdeiros menores ou incapazes.



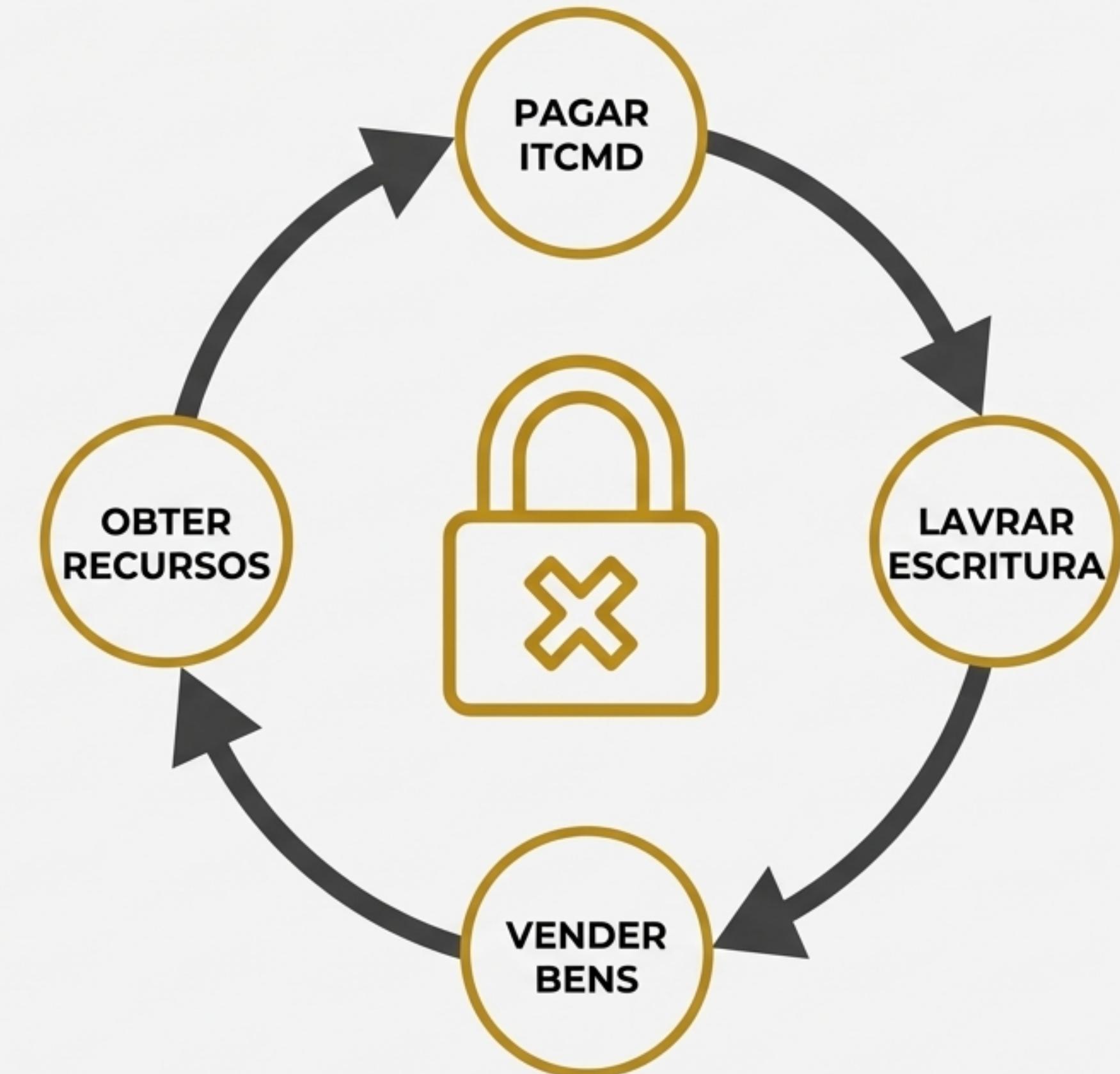
Assistência de Advogado

Presença obrigatória de um advogado.

O Grande Entrave: A exigência do pagamento prévio do ITCMD.

Apesar da agilidade processual, um obstáculo estrutural inviabilizava muitos inventários. Legislações estaduais frequentemente exigiam o pagamento integral do ITCMD antes da lavratura da escritura de partilha.

Isso criava um paradoxo financeiro: os herdeiros precisavam vender bens do espólio para pagar o imposto, mas não podiam vender legalmente os bens antes da conclusão do inventário.



O Paradoxo das Consequências: Menos agilidade, mais informalidade.

A exigência do pagamento antecipado gerava um efeito contrário ao desejado, resultando em um sistema sucessório mais lento e custoso.



Perpetuação da Informalidade:
Bens permaneciam sem regularização por anos.



Aumento de Multas: O atraso na conclusão do inventário gerava penalidades fiscais.



Litígios Familiares: A pressão financeira e a demora acirravam conflitos.



Redução da Arrecadação:
Paradoxalmente, a dificuldade em pagar o imposto diminuía a arrecadação estatal.

A Ruptura: STJ decide que a partilha não é refém do imposto.

A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) consolidou o entendimento que desvincula a conclusão do inventário do pagamento imediato do ITCMD.

“ Não é juridicamente razoável impedir a lavratura da escritura pública de inventário e partilha exclusivamente pela ausência de recolhimento prévio do ITCMD. ”

A Base Jurídica: Separando a obrigação tributária do procedimento civil.

O STJ diferenciou a **existência** da obrigação tributária do **momento** de sua exigibilidade. A partilha é um ato de natureza civil para formalizar a transmissão, não um ato de arrecadação fiscal.

Obrigação Tributária

Fato Gerador: Morte (abertura da sucessão).



Natureza: Vínculo fiscal entre herdeiro e Estado.

Exigibilidade no Inventário Extrajudicial

Momento: O pagamento pode ocorrer *após* a lavratura da escritura, dentro do prazo legal.



Natureza: O ato notarial não é condicionado à quitação prévia.

O Tribunal reconheceu que a exigência não estava prevista em lei federal e contrariava princípios como razoabilidade e proporcionalidade.

Ponto de Atenção: A decisão não é uma anistia fiscal.



O ENTENDIMENTO DO STJ NÃO ISENTA O PAGAMENTO DO ITCMD.

O imposto continua integralmente devido. O que muda é o momento do pagamento. O Fisco estadual mantém sua competência para fiscalizar, lançar e cobrar o tributo, com acréscimos legais (juros e multa) caso não seja quitado no prazo. A obrigação tributária permanece intacta.

O Novo Fluxo do Inventário: O "Antes e Depois" para as famílias.



PROCESSO ANTIGO

Reunir Documentos

Avaliar Patrimônio

[BLOQUEIO]
Pagar ITCMD (sem liquidez)



Lavar Escritura

Registrar Bens



NOVO PROCESSO

Reunir Documentos

Avaliar Patrimônio

Lavar Escritura de Partilha

Registrar Bens e Obter Liquidez

Pagar ITCMD
(dentro do prazo legal)



Ganhos Práticos para Todos os Envolvidos.



Para os Herdeiros

- Obtenção de liquidez para quitar o imposto.
- Redução do risco de multas por atraso.
- Menor potencial de litígios familiares decorrentes de pressão financeira.



Para o Cônjugue/Meeiro

- Acesso mais rápido aos bens para manutenção do padrão de vida.
- Consolidação ágil de direitos, como o direito real de habitação.



Para o Inventariante

- Maior viabilidade na administração do espólio.
- Permite a venda regular de bens *após* a partilha para quitar dívidas e o próprio imposto.

Esclarecendo os Limites e as Condições da Decisão



P: O Fisco perde o poder de cobrar o imposto?

R: Não. A cobrança é garantida. O Estado pode e irá exigir o pagamento do ITCMD. A decisão apenas altera o momento da **exigibilidade**, não a obrigação em si. A declaração do imposto continua sendo necessária.

P: Isso se aplica a inventários judiciais ou com litígio?

R: Não. O entendimento se aplica especificamente ao inventário extrajudicial, que por definição exige consenso total entre os herdeiros e ausência de incapazes.

P: A decisão é uma autorização irrestrita?

R: Não. É uma solução jurídica voltada à racionalização do sistema sucessório consensual, e não uma permissão para ignorar as obrigações fiscais.

Um Sistema Sucessório Mais Inteligente e Coerente.

A decisão do STJ torna a fase pós-morte mais flexível e alinhada à realidade econômica das famílias, cujo patrimônio muitas vezes está concentrado em imóveis ou participações societárias.



Conexão Estratégica

No entanto, a flexibilidade **não substitui** o planejamento sucessório prévio. Pelo contrário, ela reforça a importância de estruturas como:

- Holdings Familiares
- Doações em Vida com Reserva de Usufruto
- Reorganização Patrimonial Preventiva

Por Que Isso Interessa Diretamente a Você e Sua Família?

A mudança vai além da teoria jurídica e afeta diretamente a gestão do patrimônio e a dinâmica familiar.



Acesso a Contas Bancárias

Liberação mais rápida de recursos financeiros.



Continuidade Empresarial

Permite a gestão e sucessão em negócios familiares sem interrupção.



Regularização de Imóveis

Agiliza a regularização de propriedades para venda ou uso.



Redução de Tensões

Acelerar a partilha em famílias recompostas ou com herdeiros de diferentes relacionamentos minimiza riscos de litígios.

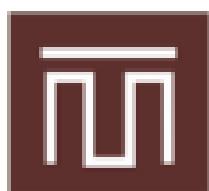
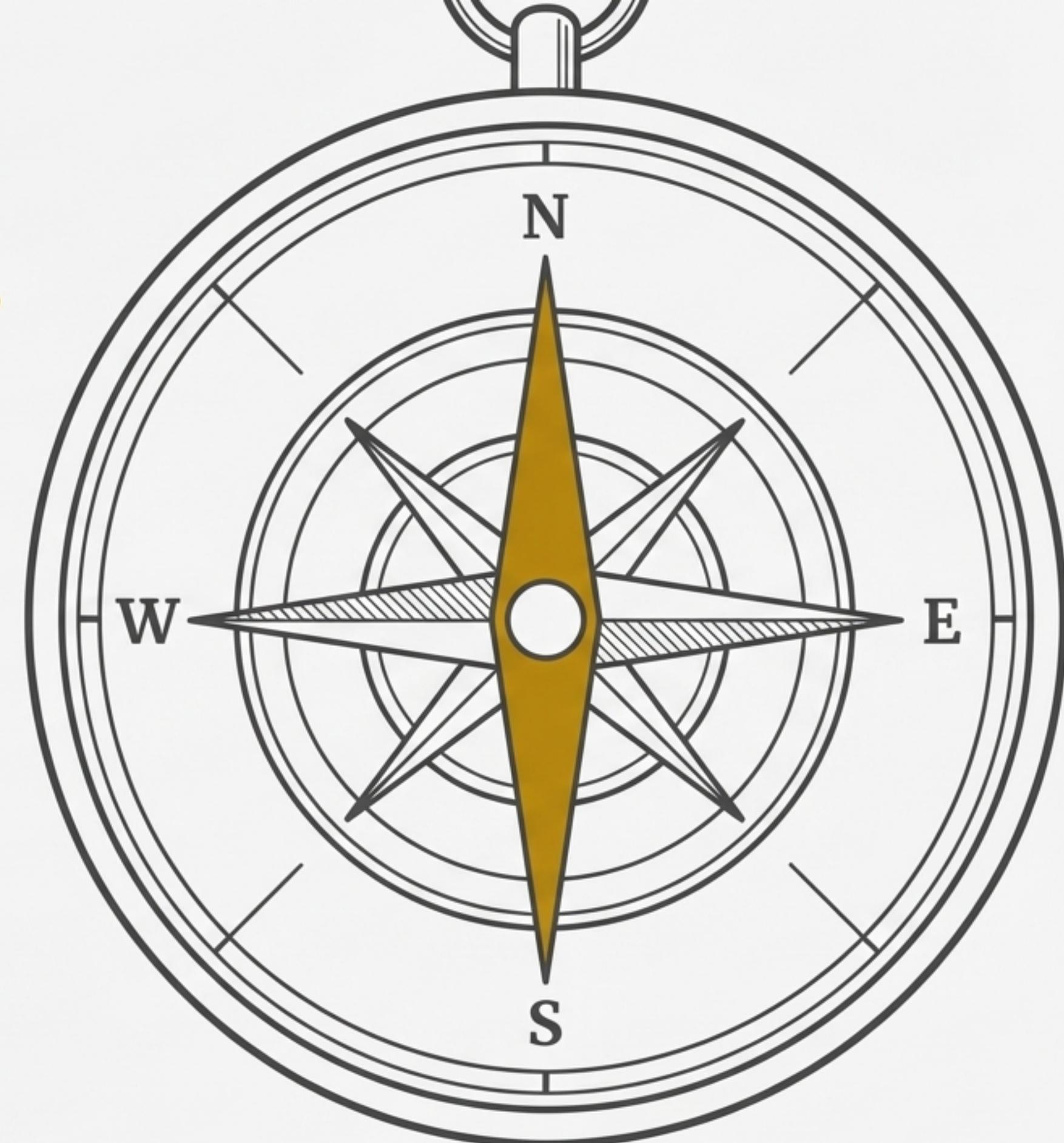
Pontos Essenciais para Memorizar.

-  **1.** **Flexibilidade:** STJ admite o inventário extrajudicial sem pagamento imediato do ITCMD.
-  **2.** **Obrigaçāo Mantida:** A dívida tributária não é extinta; apenas o momento da exigibilidade é redefinido.
-  **3.** **Benefício Direto:** A medida é crucial para herdeiros sem liquidez imediata para quitar o imposto.
-  **4.** **Fortalecimento:** A decisão fortalece a desjudicialização e as soluções consensuais no Direito das Sucessões.
-  **5.** **Essencialidade:** A análise do caso concreto e a orientação jurídica especializada continuam indispensáveis.

Navegue com Segurança.

O cenário mudou, mas a necessidade de estratégia, não.

Mais do que nunca, o cenário sucessório brasileiro exige planejamento, estratégia e assessoria jurídica qualificada. A capacidade de interpretar corretamente os entendimentos dos tribunais superiores e aplicá-los de forma segura à realidade de cada família é o que garantirá a **verdadeira segurança patrimonial e fiscal**.



MORAIS &
TAVARES
ADVOGADOS ASSOCIADOS